



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

Pelo presente instrumento, a Diretoria Geral de Saúde, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Rua Ramiro Berbet de Castro, S/n, Centro, Ubatã – Bahia, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Barbara Santiago Madeiro**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 251/2017 de 13 de março 2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, publicada no DOM Nº 2352 do dia 08 de Abril de 2019, transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO E ODONTOLÓGICO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** Os preços dos produtos/materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**, conforme tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA : LÍDER COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 12.424.049/0001-50**, localizada Rua Sete de Setembro, 95, Centro, Itatim – Bahia, **Telefone (73) 3452-2988** e **E-mail: líder.med@hotmail.com**, neste ato representada por sua sócia a Sr.<sup>a</sup> **MARCOS ALEX CABRAL COSTA**, inscrito no CPF nº 659.238.985-00, portador do RG nº 05.126.403-00, residente e domiciliado na Av. 7, quadra J, nº 13, São Judas Tadeu, Jequié – Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
9	1000	UNID.	ALGODÃO HIDROFÓLICO PACOTE COM 500 GR	NATHY	R\$ 7,89	R\$ 7.890,00
15	1000	PCT	ATADURA DE CREPOM 10 CM (PACOTE C/ 12 UNID)	MB TEXTIL	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
16	500	PCT	ATADURA DE CREPOM 12 CM (PACOTE C/ 12 UNID)	MB TEXTIL	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
17	1000	PCT	ATADURA DE CREPOM 15 CM (PACOTE C/ 12 UNID)	MB TEXTIL	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18	1000	PCT	ATADURA DE CREPOM 20 CM (PACOTE C/ 12 UNID)	MB TEXTIL	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
26	1000	UNID.	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES 13 LITROS	SAFEPACK	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
27	500	UNID.	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTES 7 LITROS	SAFEPACK	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
34	250	UNID.	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO, TAMANHO 23 X 25 CM	AMERICA MEDICAL	R\$ 27,90	R\$ 6.975,00
36	7500	UNID.	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	LABOR IMPORT	R\$ 0,65	R\$ 4.875,00
40	1750	UNID.	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA ROLO 70X50M	MINERVA	R\$ 4,49	R\$ 7.857,50
41	500	CX	LUVA PROCEDIMENTO TAM. G (CX. 100 UND)	LEMGRUBER	R\$ 12,23	R\$ 6.115,00
42	3000	CX	LUVA PROCEDIMENTO TAM. M (CX. 100 UND)	LEMGRUBER	R\$ 12,23	R\$ 36.690,00
43	500	CX	LUVA PROCEDIMENTO TAM. P (CX. 100 UND)	LEMGRUBER	R\$ 12,23	R\$ 6.115,00
117	200	UNID.	TERMÔMETRO DE MERCURIO COM CABO EXTENSOR P/ CAIXA TERMICA	INCONTERM	R\$ 21,95	R\$ 4.390,00
118	100	UNID.	TERMÔMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR	J. PROLAB	R\$ 35,84	R\$ 3.584,00
121	100	UNID.	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO	UNITEC	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00
125	500	UNID.	ESPARADRAPO 10 X 4,5 MICROPOROSO	MISSNER	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
133	50	CX	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES, N..0 CX C/ 24	TECHNOFIO	R\$ 45,64	R\$ 2.282,00
134	50	CX	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES, N.2.0 CX C/ 24	TECHNOFIO	R\$ 45,64	R\$ 2.282,00
135	50	CX	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES, N.3.0 CX C/ 24	TECHNOFIO	R\$ 45,64	R\$ 2.282,00
153	100	CX	GELCO CATETER 24G CX C/ 100 und.	GAMMA	R\$ 46,70	R\$ 4.670,00
167	750	UNID.	ÁLCOOL A 70% EMBAGEM DE 1 LITRO	ITAJÁ	R\$ 3,48	R\$ 2.610,00
174	200	UNID.	IODOPOVIDONA SOLUCAO AQUOSA 10MG/ML EMBAGEM DE 1 LITRO	RIOQUIMICA	R\$ 18,70	R\$ 3.740,00
175	200	UNID.	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO TENSOATIVA PVPI EMBAGEM DE 1 LITRO	RIOQUIMICA	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00
176	150	UNID.	PVPI DEGERMANTE EMBAGEM DE 1 LITRO	RIOQUIMICA	R\$ 18,80	R\$ 2.820,00



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

177	150	UNID.	PVPI TÓPICO EMBAGEM DE 1 LITRO.	RIOQUIMICA	R\$ 18,70	R\$ 2.805,00
-----	-----	-------	---------------------------------	------------	-----------	--------------

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1.** Os beneficiários desta Ata deverão solicitar ao órgão gerenciador da mesma, por meio da Pregoeira Oficial, nos termos do **Decreto Municipal Nº 251/2017** de 13/03/2017 e **demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos/materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

**3.2.** A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

**3.3.** Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos/materiais, objeto deste Pregão.

**3.4.** Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para iniciar a realização do fornecimento.

**3.5.** A forma de fornecimento será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento.

**3.6.** O local do fornecimento será descrito na Autorização de Fornecimento, sendo as entregas de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.6.** O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo departamento responsável.

**4.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3.** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**4.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

**4.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.6.** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista válidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinaturada ata.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.2.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.

**5.2.3.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**6.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**6.1.1.** Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**6.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**6.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**6.1.1.3.** A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**6.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**6.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**6.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**6.2.** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**6.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**6.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**6.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ**  
ESTADO DA BAHIA  
*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

**8.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**.

**8.3.** Fica designado que a Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Pregoeira Oficial do município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã -BA, 12 de Abril de 2019

Barbara Santiago Madeiro  
Diretoria Geral de Saúde  
(Órgão Gerenciador)

Antonio Jaldo Silva Ramos  
Secretário Municipal de Saúde  
(Órgão Participante)

Marcos Alex Cabral Costa  
Líder Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda  
Procurador